



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Portaria - SEI nº 252, de 20 de setembro de 2024.

O superintendente substituto do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

Considerando o capítulo I do Manual de Orientação sobre o Planejamento Anual da Aplicação de Créditos Orçamentários para a Rede Ebserh - 2024;

Considerando o capítulo VII da Política de Planejamento Anual da Aplicação de Créditos Orçamentários para a Rede Ebserh;

Considerando a cláusula décima primeira e o anexo III do Acordo Organizativo de Compromissos (AOC) do HC-UFTM (36407758), resolve:

Art. 1º designar como área responsável pela consolidação do Relatório de Execução do Acordo Organizativo de Compromissos (AOC) o Setor de Governança e Estratégia.

Art. 2º Designar as áreas abaixo discriminadas para a coleta gestão e controle dos indicadores e das metas do Anexo III do AOC (36407758).

| Nº | Área responsável Administração Central | Área responsável HUF | Indicadores | Meta 2024 | Responsável |
|--|--|----------------------|---|--|--|
| Indicadores comuns ao Contrato de Objetivos e AOC | | | | | |
| 1 | DAS | GAS | Taxa de Ocupação Hospitalar | > 70% | Ivone Aparecida Viera da Silva, chefe do Setor de Cuidados Especializados |
| 2 | DAS | GAS | Tempo Médio de Permanência Hospitalar | reduzir 10% no ano | Ivone Aparecida Viera da Silva, chefe do Setor de Cuidados Especializados |
| 3 | DAS | GAS | Índice de Giro de Leito | maior ou igual 3 | Ivone Aparecida Viera da Silva, chefe do Setor de Cuidados Especializados |
| Indicadores exclusivos do AOC | | | | | |
| 1 | VP | Super. | Aderência entre o valor executado e o valor planejado por grupo | 80% a 120% | Mickael Augusto Dantas, chefe do Setor de Administração |
| 2 | DAI | GAD | Relação de Funcionários (Terceiros) por Leito | 1 | Cristiano Fernandes da Costa, chefe da Unidade de Administração de Pessoal |
| 3 | DAI | GAD | Cobertura de Estoque de Medicamentos | 90 dias | Celso José da Silva Júnior, farmacêutico |
| 4 | DAI | GAD | Índice de obsolescência do parque tecnológico | j=1 + j=2 > 85%; j=3 < 10% e, j=4 < 5% | Carlos Batista Miranda Neto, chefe do Setor de Engenharia Clínica |
| | | | | HUF com Tx ≥ 50% - red. 10%; | Ivone Aparecida Viera da Silva, |

| | | | | | |
|----|------|--------|---|--|---|
| 5 | DAS | GAS | Taxa de Parto Cesáreo (TPC) | HUF entre 40% ≤ Tx < 50% - red. 5% | chefe do Setor de Cuidados Especializados |
| 6 | DEPI | GEP | Percentual de vagas disponibilizadas por meio do Exame Nacional de Residência - Enare | 100% das vagas credenciadas ofertadas no Enare | Rachel Peixoto Assompção, chefe do Setor de gestão do Ensino |
| 7 | DEPI | GEP | Percentual de Preceptores capacitados nos HUFs da Rede Ebserh | Crescimento de 10% ao ano | Rachel Peixoto Assompção |
| 8 | DGP | GAD | Número de profissionais por Leitos Ajustados | IPLA ≥ 6,6 - redução de 10% a.a. até chegar ao intervalo entre 5,6 e 6,6 | Cristiano Fernandes da Costa, chefe da Unidade de Administração de Pessoal |
| 9 | DGP | GAD | Percentual de Registros Manuais de Ponto dos Empregados Ebserh | Reduzir em 10% da média do ano anterior | Cristiano Fernandes da Costa, chefe da Unidade de Administração de Pessoal |
| 10 | DOF | GAD | Taxa de liquidação mensal | 7% | Mickael Augusto Dantas, chefe do Setor de Administração |
| 11 | DTI | Super. | Maturidade em Segurança Cibernética do HUF | ≥ 0,30 | Fernando Eduardo Resende Mattioli, chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital |
| 12 | DTI | Super. | Percentual de saídas com sumário de alta médica ou óbito preenchido no AGHU | HUF 0% a 29,9% - Meta: 50%; HUF 30% a 49,9% - Meta: 75%; HUF 50% a 69,9% - Meta: 85%; HUF ≥ 70% - Meta: 99% | Fernando Eduardo Resende Mattioli, chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital |

Art. 3º Determinar as competências das áreas responsáveis pela coleta e gestão dos indicadores e metas designadas por meio do art. 2º:

I - Realizar o levantamento dos dados para subsidiar a aferição dos indicadores pactuados;

II - Realizar em conjunto com as áreas correlatas a análise dos indicadores;

III - Propor em conjunto com as áreas correlatas planos de ação quando demandados pelo Colegiado Executivo para as situações de não conformidade dos indicadores em relação à meta pactuada no AOC;

IV - Apresentar o resultado dos indicadores durante todo o período estabelecido para a prestação de contas do AOC, conforme rotina estabelecida em processos SEI específicos designados pela Gerência Administrativa para recepção e/ou equipe na ferramenta institucional Microsoft Teams.

§1 os planos de ações deverão ser concebidos prioritariamente no contexto dos Plano de Desenvolvimento Estratégico, conciliando suas ações aos Projetos conforme indicado pelo Colegiado Executivo.

§2 O Colegiado Executivo poderá indicar outro projeto institucional para servir como base para o desenvolvimento das ações de indicadores do AOC.

Art. 4º Definir o fluxo de apresentação, consolidação e encaminhamento dos indicadores, metas e eventuais planos de ação com vistas ao cumprimento do Anexo III do AOC de 2024 será:

I - Apresentação pelas áreas responsáveis dos resultados e eventuais planos de ação ao Setor de Governança e Estratégico, que os consolidará e encaminhará para o Colegiado Executivo;

II - O Colegiado Executivo irá analisar o indicador submetido a apreciação, remetendo suas considerações e determinações ao Setor de Governança e Estratégia.

III - O Setor de Governança e Estratégia deverá consolidar as análises da área técnica e do Colegiado Executivo em um relatório, e encaminhá-lo por processo SEI a administração central até o dia 15 do mês da respectiva

análise.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Juliano Molina, Superintendente, Substituto(a)**, em 20/09/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42599174** e o código CRC **557B1FD3**.

Referência: Processo nº 23521.000253/2024-85 SEI nº 42599174